



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

Ordem de Execução de Serviço nº.: 125/2021

INSTRUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO CONFORME § 4, ART. 62 E ART. 55

DA LEI 8.666/93. (licitações e contratos)

DATA DE EMISSÃO: 30/03/21

ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO PEDIDO DE EMPENHO Nº.: 1431 /

PROCESSO Nº.: 57/2021

Dispensa por Limite Nº.: 5/2021

EMPENHO CONTABIL Nº.: /

Fornecedor : I1502 UNIGASTRO S/S LTDA
Endereço : R JOAO CANDIDO DA CAMARA
Cidade : DOURADOS UF: MS
CNPJ : 03.882.837/0001-08

Órgão : EMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTA CIRÚRGICA BARIÁTRICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL INGRESSADA CONTRA O MUNICÍPIO AUTOS Nº 1403438-15.2018.12.0000 - SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDOS DE SERVIÇO Nº 122/2021 - ART. 24, INCISO II - LEI 8.666/93"

| Órgão | Função | Programa | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Cód. Fed. de Despesa |
|-------|--------|----------|-------------------|---------------------|----------------------|
| 46 | 10 | 511 | 1 | 339039500000 | 9454 |

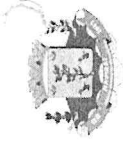
| Item | Cód. | Discriminação | Marca | Unid | Quant. | VI Unitário | VI Total |
|------------------------|-------|--|-------|------|--------|---------------|----------|
| 1 | 29059 | CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | | UN | 1,0 | 300,0000 | 300,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | 300,00 | |

LOCAL DE ENTREGA: ATRAVES DE RELATORIOS, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO
FORMA DE PAGAMENTO: EM 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A APRESENTAÇÃO DA FATURA
DEVIDAMENTE ATESTADA

ATENÇÃO:

Prefeitura Municipal de Naviraí – End.: Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000

Tel. (67) 3409-1500 – www.naviraí.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

1. A licitante vencedora ficará obrigada, a refazer os serviços que vier a ser executado em desacordo com a necessidade da gerência ou trocar as mercadorias com defeitos, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

2. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços ou dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4. As Notas Fiscais devem obrigatoriamente vim acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Municipal da sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT

MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 052/2021

Prefeitura Municipal de Naviraí – End.: Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000

Tel. (67) 3409-1500 – www.naviraí.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

074

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 125/2021.
PROCESSO Nº 057/2021
DISPENSA POR LIMITE Nº 005/2021
EMPRESA VENCEDORA: UNIGASTRO S/S LTDA
CNPJ Nº: 03.882.837/0001-08

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTA CIRÚRGICA BARIÁTRICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL INGRESSADA CONTRA O MUNICÍPIO AUTOS Nº 1403438-15.2018.12.0000 - SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDOS DE SERVIÇO Nº 122/2021 - ART. 24, INCISO II – LEI 8.666/93”

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 052/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG nº. 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Riachuelo nº 450 – Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal da Ordem de Execução de Serviço nº. 125/2021:

| Gerência Ordenadora de Despesa | FISCAL TITULAR | | FISCAL SUPLENTE | |
|-----------------------------------|--------------------------|-----------|-------------------------------------|-----------|
| | Nome: | Matrícula | Nome: | Matrícula |
| Gerência de Saúde | Luciane Lauterio deBarba | 6265-0 | Rosineide Barbosa da Silva Touro | 604-01 |


Art. 2ºSão atribuições do fiscal de contrato:


- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;


Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 30 / 03 / 2021.


MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 052/2021


LUCIANE LAUTERIO DEBARBA
Matrícula 6265-0
Fiscal do Contrato


ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA TOURO
Matrícula 604-01
Suplente de Fiscal do Contrato

O não recolhimento ou a não apresentação de defesa, acarretará no lançamento da multa e inscrição em dívida ativa. Matéria enviada por NATALLIA HERNANDES

VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE

EDITAL DE INTIMAÇÃO 30.794/21

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimado o infrator abaixo relacionado que foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária em face da não localização do autuado para ciência da infração contida no Auto de Infração nº 30.794/2021, por ter infringido o disposto do Art. 202, IV, XIX da Lei 1.111/03 c/c artigo 341, XXXII e XXXIII da Lei Estadual 1.293/92; Art. 2º, § 1º, 3º, 8º, 19, I, IV, VII, VIII, 36, 37, incisos III e 32; artigos 3º e 6º da Lei Complementar 62/06. Fica o infrator abaixo identificado INTIMADO, nos termos da legislação vigente a INTERPOR através de petição escrita junto à Vigilância Sanitária, sito a Rua Itália, nº50. Centro, com funcionamento das 7h às 13h, a defesa do mesmo a este Auto no prazo de 7(sete) dias, contados da publicação deste. A Administração Municipal decidirá no prazo máximo de 5(cinco) dias a procedência ou improcedência da defesa e/ou RECOLHER junto à Gerência de Receita do Município o valor da multa de 50 UFN correspondente a R\$ 185,50 (cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Nome: JULIANO CESAR GONZAGA

CPF: 043.897.011-00

Endereço: RUA PARÁ Nº 76 – CENTRO

Auto de Infração: 30.794/2021

O não recolhimento ou a não apresentação de defesa, acarretará no lançamento da multa e inscrição em dívida ativa. Matéria enviada por NATALLIA HERNANDES

VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE

INTIMAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimado o infrator abaixo relacionado que foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária em face da não localização do autuado para ciência da infração contida no Auto de Infração nº 30.575/2020, por ter infringido o disposto do Art. 202, IV, XIX da Lei 1.111/03 c/c artigo 341, XXXII e XXXIII da Lei Estadual 1.293/92; Art. 17 A, §1º, incisos III e 32; artigos 3º e 6º da Lei Complementar 62/06 c/c artigo 1º, I do Decreto Municipal 69/20. Fica o infrator abaixo identificado INTIMADO, nos termos da legislação vigente a INTERPOR através de petição escrita junto à Vigilância Sanitária, sito a Rua Itália, nº50. Centro, com funcionamento das 7h às 13h, a defesa do mesmo a este Auto no prazo de 7(sete) dias, contados da publicação deste. A Administração Municipal decidirá no prazo máximo de 5(cinco) dias a procedência ou improcedência da defesa e/ou RECOLHER junto à Gerência de Receita do Município o valor da multa de 50 UFN correspondente a R\$ 185,50 (cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Nome: GESSICA GERWIN SOARES

CPF: 048.146.971-04

Endereço: RUA RAMÃO TRINDADE Nº 816 – VILA OPERARIA - IGUAPEMI

Auto de Infração: 30.575/2020

O não recolhimento ou a não apresentação de defesa, acarretará no lançamento da multa e inscrição em dívida ativa. Matéria enviada por NATALLIA HERNANDES

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 125/2.021

OBJETO : 57 / 2.021 – Dispensa por Limite : 5 / 2.021

PROPOSTA: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTA CIRÚRGICA BARIÁTRICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL INGRESSADA CONTRA O MUNICÍPIO AUTOS Nº 1403438-

15.2018.12.0000 – SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE: PEDIDOS DE SERVIÇO Nº 122/2021 - ART. 24, INCISO II -

LEI 8.666/93"

EMPRESA VENCEDORA: UNIGASTRO S/S LTDA

CNPJ: 03.882.837/0001-08

Itens: 001

Valor: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001 -

3.3.90.39.50.00.00(09454)

Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 30/03/21

MARCO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 052/2021

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

TERMO DE FOMENTO N.º 01/2021.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, E A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NAVIRAÍ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NAVIRAÍ**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 05.369.527/0001-01, com sede à Rua Porto Murinho nº 134, centro, CEP 79950.000 denominado **PROponente**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, a Prefeita Municipal, **Sra. Rhalza Rejane Neme de Matos**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Balkazar da Rocha, 914, Centro, nesta cidade, CEP 79950.000, portadora do RG n.º 001136425 SSP/MS e CPF 017.491.841-09 e o **PROponente** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, **Masako Suzuki Tazawa**, portadora do RG n.º 68943660 SSP/SP, CPF n.º 028.339.128-62, residente e domiciliada na Av. João Paulo II, 298, Jardim Progresso, nesta cidade, CEP 79950.000.

III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo de Fomento é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Prefeita Municipal, neste ato representado pelo Gerente de Saúde, exarada em justificativa devidamente publicada no Diário Oficial em 12/03/2021, bem como no site (www.navirai.ms.gov.br).

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 2307/2020 e Decreto Municipal n.º 069/2017 (artigo 2º, inciso II, artigo 5º e art. 12, parágrafo único).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a proponente no sentido de custear despesas com alimentação, despesas de água, energia, telefone, material de consumo, medicamentos, passagens e outros auxílios que se fizerem necessários para os pacientes e familiares que precisarem de tratamento médico/oncológico, conforme Plano de Trabalho anexo a este termo, de acordo com o Decreto 69/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 - O presente Termo de Fomento terá como gestor do CONCEDENTE/INTERVENIENTE, o Sr. Marcio Grei Alves Vidal Figueiredo, portador do RG n.º 828899 SSP-MS e do CPF 613.705841-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Riachuelo, 450 – Jardim Vale Encantado, neste município, servidor público municipal que se responsabilizará pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo inciso VI do Art. 1º da Lei 1.3.019/2014. 2.2 - O presente Termo de Fomento terá como gestora da PROponente, a Sr. Masako Suzuki Tazawa, portadora do RG n.º 68943660 SSP/SP, CPF n.º 028.339.128-62, residente e domiciliada na Avenida João Paulo, 298, Jardim Progresso, nesta cidade, CEP 79950.000, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas nesta parceria, nos termos do art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 69/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE: Artigo 39 – Decreto 69/2017

- fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica constante do processo;
- aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo Proponente;
- e laborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas do Proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, avaliando se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

- responsabilizar-se pela execução do objeto do termo de fomento e pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, no que diz respeito às despesas de custeio;
- observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos no plano de trabalho;
- divulgar esta parceria em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;
- responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio;
- aplicar os recursos repassados pela concedente e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no